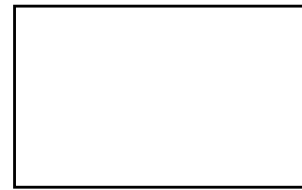




DIRIBAS



DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano II - Nº 398 – Segunda-Feira, 17 de Outubro de 2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 142, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o retorno provisório do “Balneário Público Municipal do Mantena”, fixa horário de funcionamento, revoga o Decreto 69, de 1º. de novembro de 2017, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo**, no uso das atribuições legais,

Considerando os números “zerados” da COVID-19 em nosso Município;

Considerando a quantidade de novos trabalhadores que já encontram-se em nosso Município e outros que ainda chegarão nos próximos meses em razão da construção da *maior fábrica de celulose do mundo*;

Considerando o expediente datado de 13/10/2014, no Processo IMASUL 23/159876/2014, onde o Poder Executivo Municipal declarou, na ocasião, anuir à “*relocação do Balneário Público Municipal do Mantena*” para outro local, até que a instalação do empreendimento seja concluída, ou seja, *antes do início da operação da fábrica*;

Considerando, por fim, o início do verão e o grande fluxo de pessoas que pretendem fazer uso do referido Balneário;

DECRETA:

Art. 1º. O Balneário Público Municipal do Mantena retornará suas atividades, em caráter provisório, a partir de 30 de novembro de 2022, passando a funcionar a partir das 8h e encerrando às 17h, das quartas aos domingos, até que o IMASUL manifeste a data que deverá ser relocado para outro local, com o fechamento dos portões às 18h.

Art. 2º. Ficam suspensas novas obras no referido Balneário, exceção às manutenções periódicas enquanto durar o seu funcionamento.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o apoio da Secretaria Municipal de Obras, deverá iniciar a manutenção de todo o Balneário, assim como o seu entorno e a estrada de acesso, deixando-o em condições de receber turistas e moradores de nosso Município, até o dia 29 de novembro de 2022.

Art. 4º. A Secretaria de Administração e Governo, através da Coordenadoria de Comunicações deverá providenciar cartazes e ampla divulgação em emissoras de rádio, informando o horário de funcionamento, assim como as condições de uso, trajes, som, limpeza, reservas das churrasqueiras mediante cadastro no Departamento Municipal de Turismo, dentre outros detalhes para que haja harmonia na utilização do espaço público e na preservação do meio-ambiente.

Art. 5º. O Balneário Municipal do Mantena continua sob a administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Departamento Municipal de Turismo, com a participação de outras Secretarias e Departamentos Municipais sempre que se fizerem necessárias.

§ 1º. A gestão do local do Balneário ficará sob a administração dos Servidores Lauro Pereira da Silva e Aparecida Pereira, a quem incumbem a manutenção da ordem, segurança e da proteção do patrimônio público, com o auxílio de outros Servidores que serão convocados em fins-de-semanas, podendo, todos eles, requisitarem reforço policial, se necessário.

§ 2º. Cabem aos responsáveis receber os moradores e turistas, que deverão conhecer as regras e normas do local, através de informativos que deverão ser distribuídos.

Art. 6º. Não será admitida a entrada e permanência de veículos no local, assim como motocicletas e bicicletas, exceto os oficiais, viaturas policiais ou ambulância para atendimento de emergências, proibindo-se, também, *camping* nas dependências do Balneário Municipal, exceção para um veículo de passeio ou utilitário por quiosque que, após descarregar, deverá ser estacionado na área própria, no lado esquerdo de quem adentra o Balneário.

§ 1º. Para reservar um dos 8 (oito) quiosques no local, deverão os interessados fazer a reserva na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, onde será entregue um *voucher* para utilização, proibindo-se o uso de quaisquer outras churrasqueiras nas dependências do Balneário, exceção na área dos quiosques.

§ 2º. O usuário do quiosque deverá, antes de sua saída, limpar a área utilizada, coletando os resíduos e todos os descartáveis nos recipientes coletores de lixo.

Art. 7º. Fica terminantemente proibido fazer uso do leito do córrego ou tomar banho portando latas, facas e outros utensílios de lâminas de corte, enquanto estiver na água.

§ 1º. Proíbe-se, nas dependências do Balneário, narguilé, bebidas em garrafas de vidro, assim como som automotivo, este último inclusive extensivo à área da estrada municipal que confronta com o Balneário.

§ 2º. Não será permitido o banho em desacordo com as regras costumeiras e com uso de trajes inadequados (cuecas, calcinhas, *topless*, etc.).

Art. 8º. Usuários que promoverem brigas, algazarras ou qualquer outro tipo de perturbação da ordem pública, independentemente de quem deu início ao fato, será retirado do local com o auxílio da força policial, se necessário.

Art. 9º. Não haverá a venda de alimentos ou bebidas no local, ficando proibido o comércio de ambulantes nas dependências internas do Balneário.

Art. 10º. Não será permitida nenhuma propaganda ou publicidade sem a devida autorização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 11º. Veda-se a entrada e a permanência de quaisquer animais, mesmo os domesticados, nas dependências do Balneário.

Art. 12º. É terminantemente proibida a entrada de crianças desacompanhadas de seus pais ou responsáveis legais, ou de qualquer outro produto que possa perturbar a tranquilidade e expor a perigo a incolumidade pública.

Art. 13º. O descumprimento às normas aqui estipuladas sujeitará o infrator a aplicação de advertência ou a suspensão de frequentar o Balneário pelo prazo de até 90 (noventa) dias, de acordo com a gravidade, a extensão e a vontade propositada do ato, incorrendo em proibição definitiva em caso de reincidência, cuja retirada do infrator poderá ocorrer imediatamente.

Art. 14º. Os responsáveis por prejuízos causados ao Balneário Municipal deverão suportar as respectivas despesas de reparação, independentemente da aplicação de medidas punitivas.

Art. 15º. Para a manutenção da boa ordem e das condições adequadas de uso, além das normas aqui estipuladas, outras poderão ser acrescentadas, sem prejuízo da observância das normas Estaduais e Federais aplicáveis à espécie, tendo em vista tratar-se de uma região de proteção ambiental.

Art. 16º. Eventuais casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conjuntamente com o Departamento Municipal de Turismo, cujas medidas punitivas aqui tratadas serão aplicadas também com a participação do Departamento Municipal de Meio-Ambiente, no prazo de até 10 (dez) dias, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, pelo mesmo prazo, antes, porém, da decisão a ser proferida.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto nº. 69, de 1º. de dezembro de 2017.

Ribas do Rio Pardo, MS, 17 de outubro de 2022.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Lucien Roberto Garcia de Rezende
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 043/2022.

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato N.º 020/21 celebrado em 11 de novembro de 2021.

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a **Srª. KATIELLE ALVES SANTOS.**

DATA DA RESCISÃO: 14/10/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula nona, item II do Contrato nº 020/2021.

Ribas do Rio Pardo, 14 de outubro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 207/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: CRISTINA FERNANDES SENE LIMA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de COZINHEIRA DE ESCOLA RURAL.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$ **1.357,62 (mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 03/10/2022 até 02/03/2023, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.011 – PROJETO 2.103 – FICHA 101, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DATA DO CONTRATO: 03/10/2022.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

CRISTINA FERNANDES SENE LIMA
COZINHEIRA DE ESCOLA RURAL
Contratada

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 208/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: SUZY MEIRE VELASQUE

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de R\$ 1.234,20 (mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 17/10/2022 até 13/12/2022, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.011 – PROJETO 2.101 – FICHA 102, INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE REDE MUNICIPAL DE CRECHE.

DATA DO CONTRATO: 17/10/2022.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

SUZY MEIRE VELASQUE
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Contratada

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 422/2022

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Ribas do Rio Pardo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Cristina Paula Rodrigues** para atuar como Fiscal da Dispensa nº 038/2022, Processo Licitatório nº 109/2022, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de grama tipo batatais, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Empenho.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de outubro de 2022.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 419/2022

Exoneração de Servidor.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora **Karine Cristine Alves**, matrícula nº 4740-1, do cargo de **Assessor I**, lotada no Gabinete do Prefeito, com efeito a contar de 13 de outubro de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 420/2022

Concede Licença para tratamento de doenças familiares.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de doenças de familiares à servidora **JUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, pelo período de 08 (oito) dias, de acordo com o art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 03 de outubro de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 421/2022

Concede Licença para tratamento de doenças familiares.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de doenças de familiares à servidora MARLENE CAMPOS, pelo período de 06 (seis) dias, de acordo com o art. 78, inciso VI da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, com efeito a contar de 30 de setembro de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

Departamento de Contratos

**RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2018**

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS **retifica** a publicação no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul –, ANO II n.º 397, Página n.º 12, publicado no dia 14 de outubro de 2022, referente ao Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 036/2018.

Onde se lê: DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 13 de outubro de 2022.

Leia-se: DATA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 30 de setembro de 2022.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de outubro de 2022.

Celina de Moura

Departamento de Contratos

Departamento de Licitações

EXTRATO DE EMPENHO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

PROCESSO Nº 090/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de curso para profissionais em transporte remunerado de passageiros em veículo automotor – mototáxi e curso para profissionais em transporte de passageiros – taxi, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

Empenho Nº 2310/2022

Partes: Secretaria de Administração e SENAT Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Valor: R\$ 17.970,00

Dotação orçamentária: 021401.11.334.0005.2038.0000.3.3.90.39.99

Data do empenho: 19/08/2022.

Ribas do Rio Pardo, 14 de Outubro de 2022.

Erica Jurado Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

Departamento de Licitações

EXTRATO DE EMPENHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022
PROCESSO Nº 087/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama tipo esmeralda, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Empenho N.º 2324/2022

Partes: Secretaria de Obras e Green Enterprises Paisagismo LTDA
Valor: R\$ 9.775,00
Dotação orçamentária: 021401.04.122.0004.2190.0000.3.3.90.30.99
Data do empenho: 23/08/2022.

Ribas do Rio Pardo, 14 de Outubro de 2022.

Erica Jurado Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

Departamento de Licitações

EXTRATO DE EMPENHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO Nº 080/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para atender as demandas das Secretarias Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Empenho N.º 969/2022

Partes: Fundo Municipal de Saúde e Promáxima Gestão Empresarial LTDA
Valor: R\$ 10.500,00
Dotação orçamentária: 020601.10.301.0010.2085.0000.3.3.90.39.99
Data do empenho: 28/07/2022.

Ribas do Rio Pardo, 14 de Outubro de 2022.

Erica Jurado Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

Departamento de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022 - Registro de Preços**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futuras e parceladas **aquisição de cestas básicas de alimentos**, para fornecimento as famílias em situação de vulnerabilidade social e em acompanhamento sistemático atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social CRAS Central e CRAS Estoril, atendendo a Secretaria de Assistência Social FMAS e FMIS do município de Ribas do Rio Pardo (MS), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal nº 8.078/90, Decretos Municipal n. 056/2009 e 062/2020, e demais disposições legais aplicáveis.

Data, Horário e Local da Realização da Sessão do Pregão: **31 de outubro de 2022, às 08h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de outubro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Departamento de Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futuras e parceladas contratações de empresa ou profissional especializado na prestação de Serviços de Hidroterapia, para atendimento na sede no município de Ribas do Rio Pardo/MS, em cumprimento de Ordens Judiciais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Licitante Homologado e Adjudicado: **GUILHERME ANADÃO MENDES**, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 2032, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CPF nº 024.994.461-88, perfazendo o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de Outubro de 2022.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

LEI MUNICIPAL PROMULGADA nº 1.284, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo Municipal”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Artigo 28, Inciso XVI do Regimento Interno desta Casa Legislativa combinado com o Artigo 46, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ELE promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Câmara Municipal organizará os seus serviços administrativos com base nos princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade, sempre visando ao atendimento do interesse público.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará o horário de funcionamento do órgão e a jornada de trabalho de seus servidores.

Artigo 2º - Considerando o desproporcional dimensionamento da carga horária quando da criação dos cargos que integram o quadro funcional da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, ficam alterados o quadro de cargos de provimento efetivo constante do Anexo I e o quadro de cargos provimento em comissão constante do Anexo II, ambos da Lei Municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2019, readequando-se a jornada dos cargos na forma do anexo desta lei.

Artigo 3º - As eventuais alterações na carga horária não serão alvo de dedução ou acréscimo no vencimento-base do servidor.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 14 de outubro de 2022.

Tiago Gomes de Oliveira - PSDB

Presidente

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

ANEXO

Altera o quadro de cargos de provimento efetivo constante do Anexo I e o quadro de cargos de provimento em comissão do Anexo II da Lei Municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2019

.....

ANEXO – I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Operacional I - Cargos de Nível Superior – CNS

Símbolo	Cargos	Qualificação Profissional	C.H.S	Q.T
CCI	Coordenador de controle Interno	Nível superior completo, exclusivamente nas áreas de Ciências Contábeis, Jurídicas e Administração de Empresas.	30 horas	01

BD	Bacharel em Direito	Nível superior em ciências jurídicas	30 horas	01
ADV	Advogado	Bacharel em ciências jurídicas com Inscrição na OAB	20 horas	01
CO	Contador	Bacharel em Ciências Contábeis ou conhecimentos específicos em contabilidade pública com inscrição no CRC.	30 horas	01
AC	Analista de Comunicação	Nível superior em jornalismo ou comunicação social	30 horas	01

Grupo Operacional II - Cargos de Nível Técnico e Operacional - CNTO;

Símbolo	Cargos	Qualificação Profissional	C.H.S	Q.T
STOCM-AG	Agente de Administração	Ensino Médio Completo	30 horas	03
STOCR	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	30 horas	02
STOCM-AL	Almoxarife	Ensino Médio Completo	30 horas	01
AGSE	Agente de segurança	Ensino Fundamental Incompleto	Variável – servidor submetido a regime de escala de 12X36 horas.	04
ASIM	Assessor de Informática	Ensino Médio Completo ou Notórios conhecimentos de Informática	30 horas	01
MOPA	Motorista Parlamentar	Ensino Fundamental Incompleto e carteira nacional de habilitação - categoria B	30 horas	01
ASG	Artífice de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	30 horas	06

ANEXO – II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

[...]

Grupo II – Assessoramento intermediário

Símbolo	Cargos	Qualificação Profissional	Carga horária semanal	Q.T
ASEP	Assessor Especial da Presidência	Ensino fundamental completo ou notórios conhecimentos em relações públicas ou Administração.	30 horas	01

Grupo III – Assessoramento parlamentar

Símbolo	Cargos	Qualificação Profissional	Carga horária semanal	Q.T
ASPA	Assessor Parlamentar	Ensino fundamental completo ou notórios conhecimentos em relações públicas.	30 horas	11

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 14 de outubro de 2022.

Tiago Gomes de Oliveira
Presidente

BOLETIM SEMANAL DA TESOUREARIA

30/09/2022

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.916.587,73
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	4.067,15
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	4.138.498,85
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.086.674,09
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	1.135.448,70
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	807.999,02
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	31,37
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	726.117,52
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	2.550.699,53
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	1.328.496,24
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.570.964,91
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	3.822.455,78
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	2.637.195,32
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	85.321,73
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	129.833,54
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	632.663,31
B.B. PREF MUNIC RRPARD - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	205,42

B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	4.732.283,05
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	1.950.021,18
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	14.572.835,73
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	1.923.349,56
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.457,50
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	11.754.524,15
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	98.048,99
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	332,11
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	800.146,02
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	71.434,20
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	772.124,97
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	17.114,55
TOTAL		60.329.833,97

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	7.748,67
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	504,16
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	88.837,22
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	20,97
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,62
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	90.485,61
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	189.057,39
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.086,55
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	18,46
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.061,62

B.B. INFRA ESTR. ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	7.369,03
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	370,32
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.288,84
TOTAL		391.849,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	184.541,28
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.535.973,00
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,98
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	47.682,35
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	176,37
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	48,50
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	129,15
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.570,02
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	67,97
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	202,65
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	450.705,94
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,46
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	1.630.456,82
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	45.369,28
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	100.550,00
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 3.999.480,77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	68.560,53
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	70.877,81
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	8.205,19
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	131.769,14
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	56.619,42
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	37.970,04
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	57.983,50
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	10.885,48
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	34.808,74
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	69,98
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	6,31
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	20,63
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	40.582,53

B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	243.004,46
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	192.174,71
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		953.538,47
FUNDOS		
B.B.FUNDEB - 14.273-5		842.901,66
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		17.150,07
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		615.451,65
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		36.257,33
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		700.038,80
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		85.866,33
TOTAL		2.297.665,84

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 006/2022/ CMDCA

“Dispõe sobre Composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, Biênio 2022-2024”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.051/2015 de 30 de Junho de 2015;

CONSIDERANDO, Art. 30 do Regimento Interno CMDCA “Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Comissões temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente, formadas por membros titulares, suplentes e convidados”.

CONSIDERANDO, deliberação obtida da Plenária 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Biênio 2022-2024.

Art. 2º Comissão de Políticas Públicas:

Márcia Helena Coene de Jesus - Coordenadora

Ana Paula Nogueira - Relatora

Sandra Aparecida dos Santos - Membro

Máximo Fontebasse Ferreira - Membro

Art. 3º Comissão de Registro e Fiscalização:

Vivian de Conti - Coordenadora
Moacir Ferreira Peixoto – Relator
Divina Alves de Castro – Membro
Helena Maria da Costa- Membro

Art. 4º Comissão de Mobilização, Articulação e Divulgação :

Cleusiene Joel Pires – Coordenadora
Micheila Glaziela Hopka - Relatora
Beatriz Dutra da Silva – Membro
Jaqueline Aparecida dos Santos Collis – Membro

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo – MS, 13 de outubro de 2022.

Divina Alves de Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2022 / CMDCA

“Dispõe sobre Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.051 de 30 de Junho de 2015;

CONSIDERANDO, decisão da Plenária do dia 07 de outubro de 2022, na 10ª Reunião Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o regimento Interno deste Conselho, a presidência deverá ser conduzida por representante Governamental Aprovada por unanimidade de votos a Mesa Diretora para o ano de 2022-2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída como segue;

Divina Alves de Castro - Presidente
Moacir Ferreira Peixoto - Vice Presidente

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo – MS, 13 de outubro de 2022.

Divina Alves de Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022/ CMDCA

“Dispõe sobre Calendário e horário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, Biênio 2022-2024”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.051/2015 de 30 de Junho de 2015;

CONSIDERANDO, deliberação obtida da Plenária 10ª Reunião Ordinária, do dia 07 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Fica definido calendário anual das Reuniões ordinárias do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ribas do Rio Pardo – MS, sendo como segue:

MÊS	DIA	HORÁRIO
NOVEMBRO	07/11/2022	7h30min
DEZEMBRO	05/12/2022	7h30min
JANEIRO	09/01/2023	7h30min
FEVEREIRO	06/02/2023	7h30min

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 13 de outubro de 2022.

Divina Alves der Castro

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ÚLTIMOS BOLETINS COVID-19**AVISOS**

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19



#ribascontraacovid19

QUEIMADA É CRIME!

NÃO COLOQUE FOGO EM TERRENOS, PASTOS, LIXO OU QUINTAIS. É NESTA ÉPOCA SECA E DE MUITOS VENTOS QUE A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIOS ACONTECE.

Incêndio - Animais nas Ruas
Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO
DEFESA CIVIL

COMO REQUERER CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)

» Agende primeiro na página da internet:
<http://servicos.sejusp.ms.gov.br>

» Clique em **RIBAS DO RIO PARDO**

» Após, clique se é 1ª. via ou 2ª. via e avance até chegar no dia e hora

» No dia e hora agendados, apresente os documentos (originais) abaixo:

Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de divórcio, deverá ter a averbação) 2 fotos 3x4 (preto/branco ou colorida)

» Poderá constar - de forma opcional - o número de outros documentos, que deverão ser apresentados com os originais, tais como:

CPF, CNH, CTPS, Cartão do SUS, FATOR RH

Observação: em caso de 2ª. via, deverá ser apresentada a guia (original) devidamente recolhida

Local: CRAS Central - Rua José Coletto Garcia, 360

RIBAS DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Assistência Social

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES

67 99286-6406

DIA	SERVIDOR/FISCAL	TRIBUTÁRIO
1	SÁBADO	ENIO COLETE
2	DOMINGO	ENIO COLETE
3	SEGUNDA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
4	TERÇA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
5	QUARTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
6	QUINTA-FEIRA	ENIO COLETE
7	SEXTA-FEIRA	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
8	SÁBADO	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
9	DOMINGO	ALDO OLIVEIRA JUNIOR
10	SEGUNDA-FEIRA	PONTO FACULTATIVO
11	TERÇA-FEIRA	FERIADO
12	QUARTA-FEIRA	FERIADO
13	QUINTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
14	SEXTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
15	SÁBADO	ILSON GARCIA DE MOURA
16	DOMINGO	ILSON GARCIA DE MOURA
17	SEGUNDA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
18	TERÇA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
19	QUARTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
20	QUINTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
21	SEXTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
22	SÁBADO	RODRIGO NUNES HONORATO
23	DOMINGO	RODRIGO NUNES HONORATO
24	SEGUNDA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
25	TERÇA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
26	QUARTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
27	QUINTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
28	SEXTA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO
29	SÁBADO	JOÃO MARCOS PEREIRA
30	DOMINGO	JOÃO MARCOS PEREIRA
31	SEGUNDA-FEIRA	RODRIGO NUNES HONORATO

Secretaria de FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO

Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO



(67) 9 9277-2173
(67) 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!

Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

*Horário de funcionamento do Telefone Fixo: Segunda a Sexta das 7h às 19h e das 13h às 17h.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO
Secretaria de SAÚDE
Vigilância em SAÚDE

Escala de Outubro 2022

Plantões 24h

Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Man Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3020
2	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
3	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1668
4	Avianda	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
5	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1668
6	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
7	Dory	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
8	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1668
9	Man Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3020
10	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
11	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1668
12	Avianda	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
13	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1668
14	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
15	Dory	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
16	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1668
17	Man Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3020
18	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
19	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1668
20	Avianda	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
21	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1668
22	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
23	Dory	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
24	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1668
25	Man Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3020
26	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
27	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1668
28	Avianda	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
29	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1668
30	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
31	Dory	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914

Secretaria de SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO
RIBAS DO RIO PARDO